



**LEI Nº 2.208/2020, DE 29 DE ABRIL DE 2020.**

**"DEFINE COMO EXPANSÃO DO PERÍMETRO URBANA A ÁREA QUE ESPECIFICA."**

A CAMARA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE, Estado de Minas Gerais, APROVA, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, SANCIONO a seguinte LEI:

**Art.1º** - Fica incluída como expansão urbana a área matriculada sob o nº 20.247, com 07.74,40 ha, localizada no Município de Campina Verde, no local denominado Fazenda Bonito-Sertãozinho e Sítio São José, no Distrito de Honorópolis.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na e sua publicação

Campina Verde/MG, 29 de abril de 2020.

  
Fradique Gurita da Silva  
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL CAMPINA VERDE
PROTOCOLO Nº <u>163/20</u>
<u>20124/20</u> <u>13.96</u> ha
